



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 002/2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E O MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ.

Aos 13 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL** com sede na Avenida Iguazu, 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada por seu Secretário, **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, com interveniência **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3360108-5 e CPF nº 556, **MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ**, CNPJ nº 01.613.765/0001-60, com Sede na Rua das Águas Marinhas, Centro, Nº 450, CEP 84.145-000, Carambeí – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO**, brasileiro, portador do RG n.º 14.413.023-5 e CPF n.º 625.244.889-34, com domicílio especial Sede na Rua das Águas Marinhas, Centro, Nº 450, CEP 84.145-000, Carambeí – Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob n.º 14.253.703-6, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - O presente Convênio tem por objeto a "Recape asfáltico em ruas do bairro Jd Bela Vista III, sendo Rua das Magnólias (trecho entre Av. das Flores e Rua das Madressilvas), Rua das Bromélias (entre Av. das Flores e Rua dos Gerânios) e Rua Girassol (entre Av. das Flores e Rua dos Gerânios) com área de 8.761,15 m², e pavimentação asfáltica na Rua das Madressilvas (entre a Rua das Magnólias e Rua Girassol) e Rua Travessa do Alecrim (entre a Rua das Magnólias e Rua Girassol) com área de 1.166,76 m²", de acordo com o plano de trabalho aprovado pelas partes às fls. 57-A/62 e Parecer Técnico às fls. 63/66.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar a obra, em conformidade com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor – Ressalta-se que o valor do convênio que se pretende celebrar é de R\$ 791.738,11 (setecentos e noventa e um mil, setecentos e trinta e oito reais e onze centavos), sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e a



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

contrapartida do Município de Carambeí é de R\$ 191.738,11 (cento e noventa e um mil, seicentos e trinta e oito reais e onze centavos), conforme informado no parecer técnico (fls. 63/66).

CLÁUSULA QUARTA: Medição - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000700495-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.386 – Fomento Rodoviário, Projeto Atividade 4386 - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200 - Auxílios, Fonte 125 - SEIL, datado de 11/07/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e da contrapartida do Município estão demonstradas no Plano de Trabalho, constante às fls. 57/62 e Parecer Técnico do DFIL/SEIL (fls. 63/66), que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de :

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, a Sr^a. Débora Puquevicz Romanini, portadora do RG n.º 6.450.135-6 e CPF n.º 030.022.149-57, residente e domiciliado na Rua Paula Xavier 1399, na cidade Ponta Grossa/PR com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Repasse - O repasse dos recursos do Estado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, bem como, a contrapartida financeira a ser depositada pelo Município, estabelecidos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverão ser feitos



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em até 30 (trinta) dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações das Partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;
- c) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação de conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

II – DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:

- a) supervisionar e fiscalizar o Convênio a que se refere a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) conferir a realização das medições realizadas pelo Município, executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura - DFIL, para os devidos fins;
- c) emitir Relatório atestando a conclusão do objeto do Convênio, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

III - DO MUNICÍPIO:

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio, ou parte dela;
- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio;
- d) assumir total responsabilidade sobre contrato e demais obrigações decorrentes do Convênio, bem como pelos encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, de acordo com a legislação vigente;
- e) receber o trecho executado mediante "Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra", os quais deverão ser encaminhados ao Departamento de Estradas de Rodagem;
- f) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

- g) abrir e manter conta corrente específica em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;
- h) cumprir a Resolução n.º 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- i) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- j) prestar contas dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, nos termos da Resolução n.º 28/2011-TCE.
- k) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.
- l) estar credenciada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, para a comprovação de regularidade consignadas no termo, que deverão ser mantidas pelo conveniente durante a vigência do Termo de Convênio, nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/2013 alterado pelo Decreto Estadual n.º 1352/2015.
- m) entregar, até o quinto dia útil do mês subsequente, no Escritório Regional do DIER responsável pela supervisão e fiscalização da obra, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo Município.

CLÁUSULA NONA : Da Retenção das Receitas - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção dos repasses subsequentes até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 137, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c o artigo 116, §3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA : Do Plano de Trabalho - O Plano de Trabalho fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : PRAZO: O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Da Vigência - A vigência deste Termo terão início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PARÁGRAFO ÚNICO: Do aumento do valor: O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo mediante lavratura de Termo Aditivo, se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, mediante apresentação e aprovação prévia pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de projeto adicional detalhado seguido de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, acompanhado da devida prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para rescisão deste Termo de Cooperação, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:


- a) utilização dos materiais em desacordo com previsto no Plano de Trabalho;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- c) falta de apresentação do relatório mensal de acompanhamento da obra no prazo estabelecido neste Instrumento;
- d) a não apresentação de qualquer uma das certidões quando a legislação vigente exigir.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA : Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.


José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística


Nelson Leal Junior
Diretor Geral do DER/PR


Osmar José Blum Chinato
Prefeito de Carambeí



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**PROTOCOLO:** 14.307.990-2**DOCUMENTO:** Resultado do Edital da Chamada Pública SEIL nº 001/2017.**CONVENIENTES:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.**OBJETO:** Constitui objeto deste, o resultado do Edital da Chamada Pública SEIL nº 001/2017. De acordo com a ATA, conforme fols. 86 e 87 do Protocolo 14.307.990-2, as empresas credenciadas foram as seguintes:

- 1 MEP Arquitetura e Planejamento Ltda
- 2 BV Engenharia Elétrica
- 3 MN Tecnologia e Treinamento Ltda - EPP
- 4 S3Eng - Tecnologia Aplicada a Engenharia LTDA
- 5 NOS Arquitetos Ltda - ME
- 6 Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR
- 7 Eduardo Ribeiro dos Santos Informatica - ME
- 8 Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE
- 9 CWBim Engenharia Ltda
- 1 Grupo Alexander Justi
- 0 Engefoto Engenharia e Aerolevantamentos S.A.
- 1 Serviço Nacional de Aprendizagem - SENAI PR
- 2 Pontifícia Universidade Católica do Paraná
- 3 Egis - Engenharia e Consultoria
- 4

DATA: 06 de julho de 2017.

JOSÉ RICHA FILHO
Secretário/SEIL

67664/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER****PROTOCOLO:** 14.567.135-3 apenso ao 12.090.354-3.**DOCUMENTO:** TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO N.º 053/2014-SEIL.**CONVENIENTES:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de Rio Negro.**OBJETO:** Fica neste ato rescindido o Convênio n.º 053/2014 - SEIL originalmente celebrado entre as partes identificadas no preâmbulo do presente Instrumento, em razão do descumprimento dos termos do Convênio, em especial dos prazos de execução, do Plano de Aplicação e do Cronograma Físico-Financeiro do Convênio, com fundamento na Lei Estadual nº 15.608/2007, nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 9.504/97, tendo em vista o exposto no despacho do DFIL fls. 61 do P.I. 14.567.135-3.**DATA:** 19 de julho de 2017.

José Richa Filho
Secretário/SEIL

67604/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER****PROTOCOLO:** 11.971.952-6**DOCUMENTO:** 3º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 030/2014.**CONVENIENTES:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e o Município de Iporá.**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação dos prazos de execução e de vigência e a readequação do cronograma físico financeiro do Convênio nº 030/2014, conforme o Ofício nº 162/2017/GAB (fls. 353) do Prefeito de Iporá corroborado pela fiscalização (fls. 376), bem como pelo Departamento de Fomento para Ações de Infraestrutura e Logística – DFIL (fls. 381) e a aprovação do Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 381).**DO PRAZO****DA EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio, que perdurará até o dia 03 de janeiro de 2018.**DA VIGÊNCIA:** A vigência deste Convênio perdurará até 02 de julho de 2018.**DO CRONOGRAMA:** O cronograma físico financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 360.**DATA:** 07 de julho de 2017.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHA FILHO
Secretário/SEIL

67306/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER****PROTOCOLO:** 14.253.703-6**DOCUMENTO:** CONVÊNIO n.º 002/2017.**CONVENIENTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e Município de Carambei.**DO OBJETO**

Recape asfáltico em ruas do bairro Jd Bela Vista III, sendo Rua das Magnólias (trecho entre Av. das Flores e Rua das Madressilvas), Rua das Bromélias (entre Av. das Flores e Rua dos Gerânios) e Rue Girassol (entre Av. das Flores e Rua dos Gerânios) com área de 8.761,15 m², e pavimentação asfáltica na Rua das Madressilvas (entre a Rua das Magnólias e Rua Girassol) e Rua Travessa do Alecrim (entre a Rua das Magnólias e Rua Girassol) com área de 1.166,76 m², de acordo com o plano de trabalho aprovado pelas partes às fls. 57-A/62 e Parecer Técnico às fls. 63/66.

VALOR: O valor da obra deste convênio é de R\$ 791.738,11 (setecentos e noventa e um mil, setecentos e trinta e oito reais e onze centavos), sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e a contrapartida do Município de Carambei é de R\$ 191.738,11 (cento e noventa e um mil, setecentos e trinta e oito reais e onze centavos), conforme informado no parecer técnico (fls. 63/66).**DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 7700000700495-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.386 – Fomento Rodoviário, Projeto Atividade 4386 - Fomento Rodoviário, Natureza de Despesa 4440.4200 - Auxílios, Fonte 125 - SEIL, datado de 11/07/2017.

DOS PRAZOS**Do prazo de execução**

O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Da Vigência

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima Primeira deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, a Srª. Débora Puçuevitz Romanini, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.**DATA:** 13 de julho de 2017.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHA FILHO
Secretário/SEIL

67307/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER****PROTOCOLO:** 14.505.061-8**DOCUMENTO:** CONVÊNIO n.º 004/2017.**CONVENIENTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e Município de Pato Branco.**DO OBJETO**

Pavimentação asfáltica, recapeamento e sinalização horizontal de uma área de 62.004,51m² a ser realizada no Aeroporto Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonard, nº 1000 Pato Branco, Paraná, envolvendo a pavimentação nova do pátio de manobras: 5.066,64m², recapeamento asfáltico do pátio de manobras: 7.395,73m², recapeamento asfáltico da pista de taxi: 912,14m² e recapeamento asfáltico da pista de pouso e área de resaca: 48.630,00m² de acordo com o plano de trabalho aprovado pelas partes às fls. 142/147 e Parecer Técnico às fls. 132/136.

VALOR: O valor da obra deste convênio é de R\$ 3.189.069,67 (três milhões, cento e oitenta e nove mil, sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos), sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 2.878.173,23 (dois milhões, oitocentos e setenta e oito mil, cento e setenta e três reais e vinte e três centavos) e a contrapartida do Município de Pato Branco é de R\$ 310.896,44 (trezentos e dez mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico do DFIL/SEIL, constante às fls. 142/147 e 133/136).**DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 7700000700515-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.386 – Fomento Aeroviário, Projeto